

## COMPARANDO FORMAS DE SE ‘IMAGINAR’ E ‘NARRAR’ A NAÇÃO NAS AMÉRICAS: AS EXPERIÊNCIAS ARGENTINA, BRASILEIRA E NORTE-AMERICANA

**Aluna: Érica Santos Szabo**

**Orientador: Prof. Marco Antonio Pamplona**

Fundado em 1822, o Império do Brasil tinha como um de seus pilares de sustentação a escravidão. A mão-de-obra cativa – quer como mercadoria, quer como produtora de riquezas – representava um elemento central da economia e dava sentido, também, à instituição da escravidão, fundamental e responsável pela profunda hierarquização entre os homens livres naquela sociedade. Assim, na ordem escravista, a posse de escravos era, juntamente com a posse da terra, um dos fatores capazes de transformar o indivíduo livre em cidadão.

Contudo, apesar de ter tamanha importância, a escravidão já começava a ser severamente questionada no alvorecer do século XIX. Agora, além das fugas, quilombos e levantes pontuais, havia a pressão inglesa pelo fim do tráfico transoceânico de escravos. Esta começou a ser exercida logo após a chegada da Família Real ao Brasil, em 1808, com a assinatura de tratados nos quais o Império português comprometia-se a não mais recorrer a tal comércio. A pressão acirrou-se ao longo da primeira metade do século, chegando o momento no qual embarcações, mesmo sob a bandeira brasileira, poderiam ser inspecionadas, em águas nacionais, por ingleses e, caso fossem encontrados escravos nestas, estes seriam declarados livres.

Cabe ressaltar que apenas na década de 1850 o tráfico negreiro realmente chegou ao fim, através de instrumentos legais do próprio império brasileiro, uma vez que este não estava disposto a ter sua soberania violada, o que ocorreria caso as ameaças inglesas de pôr fim ao tráfico por meio de uma lei aprovada em seu próprio parlamento fossem cumpridas.

“E a supressão efetiva do tráfico só ocorreu porque a pressão inglesa, perseguindo traficantes mesmo em águas brasileiras e levando-os para julgamento, de acordo com as leis inglesas, forçou o Império a tomar medidas rigorosas que contrariavam os poderosos senhores de escravos.” [1]

A abolição do tráfico não foi, como fica claro no trecho acima, uma decisão unânime, motivada apenas por convicções abolicionistas do Imperador ou dos membros do Legislativo. Esta, aliás, desagradou uma importante parcela dos proprietários de terras e escravos, que compunham boa parte da elite econômica e política do país; contudo, ela tornou-se necessária

para ratificar a posição brasileira de nação soberana e independente perante o Império Britânico.

Juntamente com os constrangimentos ingleses surgiram internamente outras pressões, oriundas, sobretudo, de cidadãos da elite política e das classes médias urbanas, como era o caso de Rui Barbosa e de Joaquim Nabuco, sobre quem vamos nos deter [2].

### **O Abolicionismo de Joaquim Nabuco**

Nascido em 1849, Joaquim Nabuco era filho do Conselheiro Nabuco de Araújo, mas fora criado, até os oito anos, por sua madrinha no Engenho Massangana, em Pernambuco. Graduou-se em Direito na Faculdade do Recife no ano de 1870. Esta formação era, para ele e seus contemporâneos, uma espécie de passaporte para a política e para o mundo das letras – que compreendia também o jornalismo –, campos nos quais teve grande atuação.

Antes mesmo de tornar-se um bacharel em Direito, Nabuco já começava a demonstrar interesse pelos direitos dos escravos e pela causa abolicionista. Um de seus primeiros atos em prol desta causa foi a defesa do negro Tomás. Este, que havia sido criado como livre foi, na ausência de sua tutora, preso e açoitado; contudo, Tomás conseguiu fugir após matar seu algoz. Ao ser recapturado ele, agora condenado à pena de morte pelo assassinato daquele que o açoitara, matou também o guarda que executara a prisão.

A defesa de Nabuco baseava-se no fato de que os crimes dos quais Tomás era acusado só haviam acontecido em consequência de crimes ainda maiores, a pena capital e principalmente a escravidão.

“(…) na origem desse processo dois crimes sociais havia. Havia a escravidão, havia a pena de morte. Fora a escravidão que levara Tomás a praticar o primeiro crime, a pena de morte o levara a perpetrar o segundo. Fora por ser escravo, que o haviam açoitado; açoitado, fez-se nele um crepúsculo interior em que a educação que tivera como livre e os brios, que ela formara, lutavam de energia com os ímpetos do homem selvagem de repente lançado ao cativo. Daí para o crime só faltava a ocasião.” [3]

O açoite, um dos métodos de coerção mais utilizados pela escravidão, é apresentado aqui como sendo capaz de afastar o indivíduo dos valores próprios dos homens livres, e despertar nele a barbárie, característica daqueles que eram submetidos a tal infame instituição. Desta forma, o culpado por tais atos violentos não era o negro, mas sim aquela condenável instituição à qual este tinha sido submetido.

Este episódio motivou o abolicionista a escrever a obra *A escravidão*. Este livro, apesar de ter sido idealizado e parcialmente escrito em 1869, somente foi publicado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) após a sua morte, por ocasião da

celebração do centenário de seu nascimento, em 1949. A obra, pensada como uma forma de propaganda das idéias abolicionistas, seria composta de três partes: ‘O crime’, ‘História do crime’ e ‘Reparação do crime’. Esta última parte, apesar de ser citada no prefácio do autor, nunca chegou a ser escrita.

De acordo com o pensamento de Nabuco, desenvolvido neste livro e nas outras obras por nós analisadas, a escravidão era condenável em diversos aspectos. O primeiro era o jurídico, já que, ao contrário do que afirmavam os seus defensores, a escravidão moderna não possuía qualquer relação de continuidade com aquela praticada na Antiguidade. Seus pressupostos eram radicalmente distintos. Enquanto no passado distante o indivíduo e/ou sua comunidade em geral tornavam-se cativos quando vencidos na guerra tivessem suas vidas preservadas, na escravidão moderna contavam as diferenças étnicas e raciais e a comercialização do indivíduo capturado.

“Com efeito, derivar a escravidão do direito das gentes antigo era partir de uma noção, falsa embora, porém mais caridosa que a outra que faz o branco superior ao negro por única razão da cor, a noção de que sendo a vida preferível à morte, no interesse do prisioneiro de guerra, este deveria antes ser escravizado que passado pelas armas.” [4]

Outro elemento fundamental para o pensamento abolicionista do autor era a negação do direito de propriedade do senhor sobre seus escravos. Nabuco considerava o cativo, em si mesmo um crime, na medida em que retira do indivíduo seu bem mais precioso, a liberdade. Sendo assim a posse de indivíduos estaria construída sobre um crime, o que lhe retiraria qualquer traço de legitimidade.

É interessante perceber que, seguindo tal raciocínio, o próprio Estado imperial poderia ser posto em xeque. Segundo os princípios do ideário liberal, uma sociedade somente poderia se formar a partir da limitação das liberdades individuais pelo bem comum. Esta limitação deveria ser, entretanto, ao contrário do que ocorre no Estado escravocrata, igual para todos os indivíduos, uma vez que

“o caráter da organização social é uma equidade universal e se o Estado não é senão o poder que deriva da igual cessão de todas as liberdades no interesse de um recíproco constrangimento, isto é, de uma garantia, quando o Estado violasse a minha liberdade, ou antes o meu direito, (...), essa violência dever-se-ia estender a todos os outros, porque (...) o caráter da lei orgânica era ser universal.” [5]

Contudo, ao contrário do que possa parecer, Nabuco não era um crítico do Estado Imperial, e menos ainda um republicano; pra ele a abolição seria apenas um modo de reformá-lo para não só perpetuá-lo, mas também para permitir a entrada definitiva do Brasil no concerto das nações civilizadas. É interessante perceber que este pensamento era plenamente

compatível com o liberalismo do século XIX, bem menos radical do que aquele dos séculos XVII e XVIII. Para os partidários desta primeira expressão, a única forma de gozar de liberdade individual era viver sob um Estado livre, ou seja, um Estado no qual as leis não fossem impostas ou derivadas da vontade absoluta de um soberano, mas criadas por toda a comunidade que viveria sob essas mesmas leis.

Com a chegada do século XIX e o amadurecimento das críticas de pensadores como Hobbes, o conceito de liberdade sofreu uma importante modificação, passando a ser definido de forma negativa, a partir da quantidade e alcance das restrições que submetiam os desejos e ações dos indivíduos. Desta forma, o que se torna determinante para a conquista da liberdade individual ficará sendo a lei em si, independente do tipo de governo que a elaborou. A liberdade se desvincula da república [6], e torna possível a concepção de liberalismo como reforma, tal qual a concebe Nabuco.

A escravidão seria também, na visão de Nabuco, a causa da divisão da sociedade mesma em duas classes sociais distintas, com interesses antagônicos, que permaneceriam em constante estado de conflito.

Além disso, a escravidão ia de encontro aos valores morais. Ao tornar-se cativo, o indivíduo é corrompido pela violência à qual é submetido. Porém, a corrupção causada por esta forma de exploração do trabalho atinge também aquele que faz uso dele, uma vez que ele tem a possibilidade de abusar do poder e de cometer uma série de injustiças e pecados, sem sofrer maiores conseqüências. A sociedade não escapa a tal degradação, que alcança alguns dos seus valores mais importantes, como o trabalho, a igualdade e a humanidade, e lhe entorpece o progresso material e da civilização.

É importante perceber que o pensamento abolicionista de Nabuco não pode ser caracterizado como um todo homogêneo, tendo sofrido algumas mudanças ao longo do tempo.

Uma delas diz respeito à forma como a emancipação deveria se dar. Esta não era entendida aqui da forma mais corrente, ou seja, como uma forma de por fim à escravidão e, paralelamente, conceder direitos de cidadão ao ex-escravo, por meio de determinações legais. Ela era, sim, sinônimo apenas da extinção da escravidão, a qual se encarregaria posteriormente de determinar os espaços de ação deste novo contingente de cidadãos. Num primeiro momento, Nabuco concebeu a emancipação como um movimento que dizia respeito ao mundo privado, uma ação que podia ser negociada, caso a caso, entre senhor e escravo. Mais tarde, passou a considerá-la uma questão de Estado, uma medida de conjunto que teria de ser implementada por meio de leis elaboradas pelos representantes da população. Esta

segunda visão encontra-se presente sobretudo na *Campanha abolicionista no Recife*, livro que reúne os discursos proferidos por Nabuco durante a disputa eleitoral para cargo de deputado, ocorrida no ano de 1884.

No primeiro caso, os senhores eram considerados os principais cúmplices do movimento abolicionista e promotores do bem do país, não esperando por decisões superiores para auxiliarem naquilo que conduziria a pátria ao progresso e à civilização, como bem expressa o trecho seguinte:

“Que melhor sinal do espírito público do que a liberdade particular de grandes e pequenos proprietários, deixando em seus testamentos a liberdade aos seus escravos e distribuindo terras entre eles?” [7]

Num outro momento, em carta enviada ao Sr. Allen, membro da Sociedade Inglesa e Estrangeira Contra a Escravidão, com quem se correspondeu durante toda a década de 1880, Nabuco afirma que a emancipação “só pode ser realizada através de uma maioria parlamentar”[8]. Por este motivo a eleição de Nabuco e de outros abolicionistas representava um passo fundamental em direção à conquista da abolição.

Como podemos perceber, o pensamento abolicionista de Nabuco possui diálogos significativos com outras idéias abolicionistas, como as britânicas e as norte-americanas. Além de fontes de inspiração para as medidas a serem tomadas, as realidades desses outros países servem-lhe como elementos de comparação, que ora nos valorizam, ora nos depreciam.

A escravidão brasileira era tão condenável quanto a existente em outras sociedades. Contudo, por aqui a violência no trato com os cativos era considerada menor do que a verificada nos Estados Unidos, por exemplo, onde – dizia Nabuco – “atirava-se aos escravos como a um animal bravo, e os que eram presos tinham os dentes da frente quebrados”[9]. Apesar de ter cindido a sociedade em duas partes, escravos e senhores, a instituição brasileira não teria sido capaz de produzir o racismo e as guerras fratricidas que acabaram se abatendo sobre as antigas Treze Colônias.

Ao reconhecer na Revolução Pernambucana de 1817 a fundação do movimento abolicionista brasileiro, e no Quilombo de Palmares a única tentativa negra de emancipação, Nabuco delineia o que entende por abolicionismo.

Como já foi dito anteriormente, a escravidão era condenável, principalmente do ponto de vista moral, por corromper toda a sociedade e retirar ao homem os seus valores mais puros, conforme o credo liberal – o trabalho, a liberdade e a fraternidade. Ela precisava ser combatida para que o Brasil pudesse alcançar o progresso e a civilização.

Tal combate deveria ser feito, entretanto, não pela violência ou por ações radicais; a abolição somente deveria ser alcançada de forma lenta e gradual, através de negociações, sejam elas entre senhores e escravos, ou mesmo entre os representantes da população. Assim, o abolicionismo de Nabuco fazia-se orientar pelos princípios e retórica do liberalismo inglês.

Por isso entende-se por que Nabuco reclama, repetidas vezes em seus textos e correspondências, da falta de apoio de negros livres e libertos ao movimento abolicionista, o que não ocorria, por exemplo, nos Estados Unidos. Neste movimento, ao menos do modo como era entendido por Nabuco, não havia espaço para formas de resistência à escravidão que fossem diferentes da negociação pacífica, fosse ela particular ou estatal. Atitudes como a fuga individual ou em massa, a formação de quilombos ou mesmo as revoltas mais pontuais, como a dos Malês ocorrida na Bahia em 1815, por sua violência, não eram sequer reconhecidas como formas de luta pela liberdade que pudessem figurar como parte do movimento pelo abolicionismo, apesar de ser pouco provável que fossem completamente desconhecidas.

A marca da abolição brasileira era, para Nabuco, a forma ordeira e pacífica, com base na negociação, pela qual ela se deu. Esta característica era, aliás, associada ao Brasil como um todo, e valorizada, não só pelo autor, mas por diversos outros pensadores, ao longo de toda a Primeira República, não só interna, mas também externamente.

A abolição, como já foi dito anteriormente, era considerada por Nabuco uma reforma necessária para a perpetuação da monarquia, e para a sua inserção no concerto das nações civilizadas. A democratização que acompanharia a abolição não tinha como objetivo instituir uma república, como acabou ocorrendo pouco mais de um ano depois, mas apenas promover a consolidação definitiva de um império de molde liberal no Brasil.

“O período atual, porém, não é de conservação, é de reforma, tão extensa, tão larga e tão profunda que se possa chamar de Revolução, de uma reforma que tire este povo do subterrâneo escuro da escravidão onde ele viveu sempre, e lhe faça ver a luz do século XIX.” [10]

No entanto, logo após a assinatura da Lei Áurea, o autor já reconhecia que o império estava em perigo. O crescimento do movimento republicano era um fato e vinha conquistando uma grande quantidade de adeptos, até mesmo entre aqueles que eram favoráveis à permanência da escravidão. Restava-lhe desejar que o gesto “ousado e corajoso” da princesa não lhe custasse o trono.[11]

## Metodologia

O projeto de pesquisa ao qual estou vinculada, “Comparando formas de se ‘imaginar’ e ‘narrar’ a nação nas Américas: as experiências argentina, brasileira e norte-americana”, coordenado pelo professor Marco Antonio Villela Pamplona, é uma continuação de investigações anteriores desenvolvidas por ele junto à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC - Rio) e a Universidade Federal Fluminense (UFF), com a participação de outros bolsistas. No momento nos ocupamos apenas das discussões referentes à realidade brasileira, visto que a documentação referente aos Estados Unidos e à Argentina já foi mapeada e discutida anteriormente.

Nos últimos doze meses nos dedicamos aos escritos de Joaquim Nabuco em dois momentos distintos: o período em que ele atuou como diplomata, na primeira década do século XX e o período marcado pela sua ação abolicionista, que se inicia nos anos 1870.

Para a pesquisa das fontes referentes ao período diplomático, recorreremos ao Arquivo Histórico do Itamaraty. Nosso foco esteve orientado principalmente para os telegramas, discursos e recortes de jornais diversos. Contudo, este levantamento foi interrompido em dezembro de 2007 devido ao fechamento, por um período de aproximadamente dez meses, daquele Arquivo para serviços de higienização do seu acervo. Por este motivo, tivemos de modificar, no ano de 2008 o período de investigação de nossa pesquisa, que passou a ser o do pensamento e ação abolicionista de Joaquim Nabuco. Para atender ao novo objetivo, optamos por utilizar como fontes documentais os discursos parlamentares e de campanha, as cartas enviadas por Nabuco aos abolicionistas ingleses e alguns escritos seus sobre a questão da emancipação dos escravos. Todos estes documentos estão publicados em livros, disponíveis na Sessão de Obras Gerais da Biblioteca Nacional e na Biblioteca da PUC - Rio.

Os documentos são, primeiramente, selecionados pelos bolsistas de iniciação científica, individualmente, em visitas semanais aos arquivos e discutidos com o restante do grupo em reuniões quinzenais. Nestas são discutidos também os textos teóricos indicados pelo orientador, que têm por objetivo não só orientar a leitura das fontes de acordo com certas abordagens metodológicas que orientam a pesquisa – como a da história dos conceitos, por exemplo –, mas também oferecer-nos, através de maiores informações sobre o autor e o contexto, melhores subsídios para a discussão e análise das fontes.

Os livros sobre os quais nos debruçamos no primeiro semestre do ano de 2008 foram: *Carta aos abolicionistas ingleses*, *A escravidão*, *Campanha abolicionista no Recife: eleições 1884* e *Discursos parlamentares*.

## Notas

- [1] Joaquim Nabuco. **A escravidão**, (p. 19).
- [2] Para maiores informações sobre a vida de Joaquim Nabuco e o período da história do Brasil no qual esta se insere, ver o livro **Joaquim Nabuco: um pensador do Império**, de Ricardo Salles, ao qual recorri na elaboração do presente trabalho.
- [3] Joaquim Nabuco. **A escravidão**, (p. 59).
- [4] Ibid, (p. 73).
- [5] Ibid, (p. 61-62).
- [6] Para maiores informações sobre a transformação do conceito de liberdade entre os séculos XVII e XIX, ver **Liberdade antes do liberalismo**, de Quentin Skinner.
- [7] Joaquim Nabuco. **Carta aos abolicionistas ingleses**, (p. 14-15).
- [8] Ibid, (p. 41).
- [9] Joaquim Nabuco. **A escravidão**, (p. 54).
- [10] Joaquim Nabuco. **Campanha abolicionista no Recife: eleições 1884**, (p. 74).
- [11] Joaquim Nabuco. **Carta aos abolicionistas ingleses**, (p. 39).

## Referências bibliográficas

### *Suporte teórico*

- 1- BONAFÉ, Luigi. **Como se faz um herói republicano: Joaquim Nabuco e a República**. Niterói, 2008. Tese (Doutoramento em História) – Departamento de História, Universidade Federal Fluminense.
- 2- JASMIN, Marcelo Gantus e JUNIOR, João Feres. **História dos Conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC - Rio: Edições Loyola: IUPERJ, 2006.
- 3- KOSELLECK, Reinhart. “Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos”. In **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro: 1992, vol. 5, n. 10 (pp. 134-146). \_
- 4- MELLO, Maria Tereza Chaves de. **Com o Arado do Pensamento: a cultura democrática e científica da década de 1880 no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2004. Tese (Doutoramento em História) – Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.



- 5- PAMPLONA, Marco Antonio. “Ambigüidades do pensamento latino-americano: intelectuais e a idéia de nação na Argentina e no Brasil”. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro: 2003, n. 32.
- 6- SALLES, Ricardo. **Joaquim Nabuco: um pensador do Império**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2002.
- 7- SKINNER, Quentin. **Liberdade antes do liberalismo**. São Paulo: Editora UNESP: Cambridge University Press, s/d.

***Fontes primárias***

- 8- NABUCO, Joaquim. **A escravidão**. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.
- 9- \_\_\_\_\_, Joaquim. **Carta aos abolicionistas ingleses**, José Thomaz Nabuco (org.) – Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1985.
- 10- \_\_\_\_\_, Joaquim; PEREIRA, Lafayette Rodrigues, BRASIL Congresso Câmara dos Deputados. **Discursos parlamentares**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados 1983. pg.40.
- 11- \_\_\_\_\_, Joaquim. **Campanha abolicionista no Recife: eleições de 1884**. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: FCRB, 1992.